



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

**PORTARIA GR Nº 77 87 , DE 02 SET. 2022**

Dispõe sobre a eleição de um(a) representante discente junto à Comissão de Ética da USP.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha de um(a) representante discente junto à Comissão de Ética da USP processar-se-á em uma única fase, no dia 4 de outubro de 2022, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

**Artigo 3º** - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Universidade, devendo a respectiva Unidade, Museu, Instituto Especializado ou CPG interunidades comunicar esse fato à Secretaria Geral.

Parágrafo único - Cessará, também, no mandato de representante discente, o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que se tornar membro do corpo docente da Universidade de São Paulo.

**Da inscrição**

**Artigo 4º** - A Secretaria Geral receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 22 de setembro de 2022, no e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), a inscrição dos(as) candidatos(as) à representação discente na Comissão de Ética da USP, em formulário próprio, encontrável na página [www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria).

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA GERAL

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)), em 23 de setembro de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Geral até as 12h do dia 28 de setembro de 2022, pelo e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), e serão decididos pelo Reitor. A decisão será divulgada na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)), no dia 30 de setembro de 2022.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

### **Da votação e totalização eletrônica**

**Artigo 5º** - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 3 de outubro de 2022, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 4 de outubro de 2022, das 9h às 17h.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **Dos resultados**

**Artigo 7º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 5 de outubro de 2022, na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)), sendo considerado(a) eleito(a) o(a) discente mais votado(a).

**Artigo 8º** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 9º** - Do resultado da eleição cabe recurso, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até as 12h do dia 10 de outubro de 2022, pelo e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), e será decidido pelo Reitor.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)), no dia 13 de outubro de 2022.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

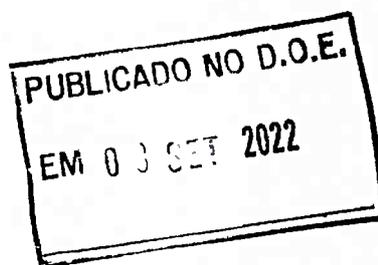
§ 3º - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 10** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

**Artigo 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 02 SET. 2022

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR  
Reitor





## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código BC8D-3WAB-8FZ1-FUFS no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/BC8D-3WAB-8FZ1-FUFS>

**Carlos Gilberto Carlotti Junior**

Nº USP: 637380

Data: 02/09/2022 13:48